

ANEXO I

O laudo de ruído deverá atender à NBR 10151/2019 versão corrigida 2020 e à Portaria 001/2023 GAB SEMAM, principalmente ao artigo 10 completo da NBR supracitada, com medições de no mínimo 3 pontos, com certificado de calibração do equipamento, uso de equipamento sonômetro devidamente calibrado, com apresentação de relatório de medições junto ao laudo e com medição em Curva C, conforme Lei n° 3531/68 – Código de Posturas de Santos-SP .

ANEXO II

Revitalização de Áreas Verdes – Bairro (Praça Amigos da Marinha, Praça Dante Alighieri, Praça Franklin Delano Roosevelt e Praça Coração de Maria)

Em atendimento à medida compensatória estabelecida, deverá ser realizada a revitalização das áreas verdes localizadas no bairro, compreendendo as seguintes praças públicas:

- Praça Amigos da Marinha;
- Praça Dante Alighieri;
- Praça Franklin Delano Roosevelt;
- Praça Coração de Maria.

As intervenções deverão contemplar as seguintes ações:

1. Revitalização Paisagística

Deverá ser executada revitalização paisagística das áreas verdes, incluindo o plantio de flores, arbustos ornamentais e demais espécies vegetais adequadas ao ambiente urbano, visando à recomposição estética, ambiental e funcional das praças.

O projeto de paisagismo deverá:

- considerar critérios técnicos de arborização e paisagismo urbano;
- priorizar espécies adequadas ao clima local e de baixa manutenção;
- ser submetido previamente à aprovação do órgão municipal competente, conforme legislação e normativas vigentes.

2. Revitalização das Calçadas

Deverá ser realizada a revitalização das calçadas no entorno e/ou interior das praças, contemplando, quando necessário:

- recomposição do pavimento;
- adequação de nivelamento;
- melhoria das condições de acessibilidade e circulação de pedestres.

O projeto de revitalização das calçadas deverá ser previamente apresentado e aprovado pelo órgão competente da municipalidade, observando as normas de acessibilidade, mobilidade urbana e padronização do município.

3. Implantação de Pomares Urbanos

Deverá ser implantado pomar urbano em área adequada dentro das praças, com o plantio de 15 (quinze) exemplares de espécies frutíferas.

A implantação deverá observar:

- seleção de espécies frutíferas adaptadas ao ambiente urbano;
- distribuição adequada no espaço, considerando insolação, espaçamento e desenvolvimento das árvores;
- manejo inicial e garantia de pegamento das mudas.

O projeto de implantação dos pomares urbanos deverá ser submetido à análise e aprovação da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade de Santos – SEMAM, previamente à execução.

Aprovação dos Projetos

Todos os projetos técnicos necessários à execução das intervenções descritas neste Anexo deverão ser submetidos previamente à apreciação e aprovação da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade de Santos – SEMAM, ou do órgão municipal competente, conforme a natureza da intervenção.

Prazo de Execução

As intervenções previstas neste Anexo deverão ser executadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do termo, observadas as etapas de apresentação e aprovação dos projetos pelos órgãos competentes.